

235



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de TINGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

Prefeito
a

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação TINGA PARA FRENTE, com 4.897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições,
TINGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

Franklin
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona
Código de verificação: 896a8af6212beca0c7bec6244ba34d32

03
etc

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICACIONAL

REGISTRO FEDERAL DO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO FEDERAL 000006208493-3

DATA DE EMISSÃO 02/09/2013

NOME LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

PROENHA MOACIR NEVES DE OLIVEIRA E MARIA LUCIA ARAUJO OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO 04/07/1979

REGIÃO DE NASCIMENTO IMPERATRIZ - MA

ENDEREÇO CASAM. N. 860 PLS. 068V LIV. B 03

CPF 781431103-97

ISSUE Nº 118 DE 2009

VIA-02

DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
 Rua da República, 277 - Centro - CEP: 65.035-000 - Tel: (99) 3224-5779
 Autarquia Civil Regulada - Ministério da Justiça e Segurança

AUTENTICAÇÃO N.º 042281
 Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé Itinga do Maranhão/MA, 22 de maio de 2018. Em test. da verdade.

ANTONIO GERSON ARAUJO BAJENRA - Servente Autentado





Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
Alameda A, Qd SOS, nº100, Loteamento Quintadonha,
Altos do Calhau - São Luís - MA, CEP: 65.070-900

Handwritten initials: DJ JC

Classificação: Residencial Fixo Tipo de Faturamento: MONTABACO

Tensão Nominal: 220 V Lin Nbr: 220 V Lim Max: 231 V

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
INSTALAÇÃO: 42892297
CPF: *** 431.10-**
R 7 SETEMBRO, 42, CEP: 65699-000 COQUEIRO -
TIRIGA DO MARANHÃO - MA

Parceiro de Negócio
33718420

Conta Contrato
42892297

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
03/2022	10/03/2022	R\$ 27,69

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	02/02/2022	03/03/2022	29	04/04/2022

Conta de Energia elétrica/Fixo Fixo (Tarif. B) 00043272
Nº da Fatura: 0002230004MAR21 CFCP: 0268AA
DATA DE EMISSÃO: 03/03/2022

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE
* 03/03/2022 04:00:00 R\$21,24 * Tarifa Social Tarif. Remota: 0302 - 03/03 * Recurso Tarifas Excessivas Híbrida MAR22 (valor adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh)

Item de Fatura	Quant	Preço Unit. (R\$) com Tributos	Tarifa Unit. (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)	Tipo	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Costo de Disponibilidade (kWh)	30	0,96000	0,842076	0,73	0,80	19,58	ICMS	0,00	0,00	0,00
Account Balance				6,10	0,80	4,42	PIS	24,45	0,6548	0,16
							COFINS	34,46	3,0188	0,73
ITEMS FINANCEIROS						2,85				
Conta Pub. Pref. Munic. Multa						0,44				

CONSUMO kWh

MAR/21	15
ABR/21	14
MAI/21	9
JUN/21	13
JUL/21	19
AGO/21	17
SET/21	0
OUT/21	0
NOV/21	2
DEZ/21	7
JAN/22	0
FEV/22	0
MAR/22	6

Mês	Quantidade	Preço Médio	Leitura Anterior	Leitura Atual	Conta Média	Consumo
192512807	Consumo	ATIVO TOTAL	1.552	1.608	1,00	5 kWh

Reservado ao Fisco
8719 1885 3038 0076 5318 3340 7168 438C

Resolução ANEEL	Aprovação	Nº do Programa Social
2925021	03/03/2022	

REAVISO DE VENCIMENTO

Empty box for payment reminder notice.

Empty box for additional information or terms.

CENTRAL DE FOMENTO LIGUE GRÁTIS 116
0800 0800 116
@equatorialenergia

Equatorial Energia 0800 200 1163
Atendimento de 8h às 20h de Terça a Sexta
Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 116
1163 para obter informações sobre o serviço.

Equatorial Energia é responsável por garantir a qualidade do serviço de distribuição e comercialização de energia elétrica em todo o Brasil. Para mais informações consulte o site equatorialenergia.com.br ou ligue para o 1163. O serviço é gratuito e não gera custos para o consumidor. A Equatorial Energia não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso do serviço. A Equatorial Energia não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso do serviço.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo com sair de casa, conheça!

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(98) 2055-0116

É acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br

App Store | Google Play



OS
LAC

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B - Vila Emanuela.

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA.

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Pollesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuela. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosângela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa copias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé

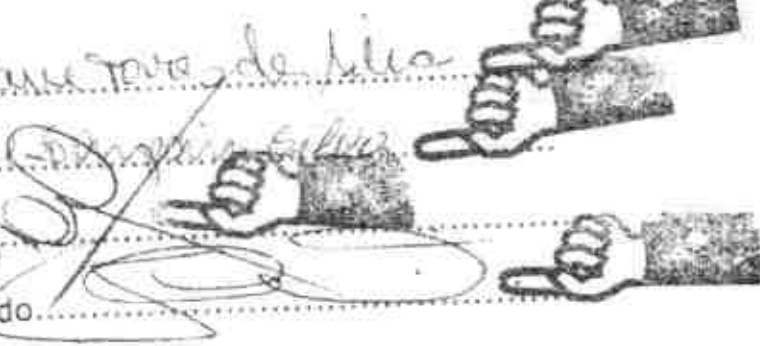
Gilvan Bezerra da Silva



06
VAC

para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO.** Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo publico aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Presidente dos trabalhos *Eliziane Tavares de Almeida*
 Secretária da Mesa *Eliane Sampaio Silva*
 Prefeito reeleito empossado.....
 Vice-prefeito eleito e empossado.....



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua de Assis Brasil, 111 - CEP: 55.910-000 - Tel: (99) 3321-5404
Praça Cruz Bandeira Torres - Cidade de Regência - Itinga

RECONHECIMENTO nº 137802
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de GILVANE SAMPÃO SILVA
Itinga do Maranhão 06 de Janeiro de 2021 Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Servente Autorizada



Poder Judiciário TJMA Selo
RECPIR148460P5HE08J24724057
06/01/2021 11 00 06. Ato 13 17 2. Par
ELIANE SAMPÃO SILVA Rec Firma
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 6,63
R\$ 0,13 FDEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con
em https://selo.tjma.jus.br



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua de Assis Brasil, 111 - CEP: 55.910-000 - Tel: (99) 3321-5404
Praça Cruz Bandeira Torres - Cidade de Regência - Itinga

RECONHECIMENTO nº 137803
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de GELCISNE TORRES DA SILVA
Itinga do Maranhão 06 de Janeiro de 2021 Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Servente Autorizada



Poder Judiciário TJMA Selo
RECPIR148460C90W1R0N779WY99
06/01/2021 11 10 50. Ato 13 17 2. Par
GELCISNE TORRES DA SILVA Rec Firma
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
R\$ 0,13 FDEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con
em https://selo.tjma.jus.br



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua de Assis Brasil, 111 - CEP: 55.910-000 - Tel: (99) 3321-5404
Praça Cruz Bandeira Torres - Cidade de Regência - Itinga

RECONHECIMENTO nº 137804
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de JAMIL GEORGES DAHER
Itinga do Maranhão 06 de Janeiro de 2021 Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Servente Autorizada



Poder Judiciário TJMA Selo
RECPIR148460P56R0KHVY1C49057
06/01/2021 11 14 32. Ato 13 17 2. Par
JAMIL GEORGES DAHER Rec Firma
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
R\$ 0,13 FDEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con
em https://selo.tjma.jus.br



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua de Assis Brasil, 111 - CEP: 55.910-000 - Tel: (99) 3321-5404
Praça Cruz Bandeira Torres - Cidade de Regência - Itinga

RECONHECIMENTO nº 137804
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Itinga do Maranhão 06 de Janeiro de 2021 Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Servente Autorizada



Poder Judiciário TJMA Selo
RECPIR148460KTRZLZYLYW2082
06/01/2021 11 12 48. Ato 13 17 2. Par
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA Rec Firm
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
R\$ 0,13 FDEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con
em https://selo.tjma.jus.br



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua de Assis Brasil, 111 - CEP: 55.910-000 - Tel: (99) 3321-5404
Praça Cruz Bandeira Torres - Cidade de Regência - Itinga
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
NÚMEROS DE TÍTULOS ATÁ RESUMIDA DA SERVENÇA SOLICITADA PARA DAR FOLSE
A2 PRESENTADO AO VICE PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO
MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO
Protocolo nº 808, Livro 1, Folha 156 em 05/01/2021
Nº do Livro nº 802, Livro B - 18 Folha 156 em 06/01/2021
Doc Nº Itinga do Maranhão, 06/01/2021
Folha nº 1 - 2.08 - Protocolo nº 1144 - Livro B - 18 - 156
em 06/01/2021 - 2.08 - 156 - 156

Selo: PRENOT148460H0N03RUK453K52874
Selo: REGTI148460MTJNWB2270UAGG54
Selo: REGTI148460JVC17BW4628HE72
Selo: ARCLV148460JMSZLRKJY808Y017
O Registrador

Antônia Silva de Matos
Cofundadora Substituta



Poder Judiciário TJMA Selo
CERTID148460130216805JUN1261
06/01/2021 16 40 15. Ato 15 10 1. Par
CAMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO. Total R\$ 39,80 Emol R\$ 35,07
FERC R\$ 1,07 FDEP R\$ 1,43 FEMP R\$ 1,43
Consulte em https://selo.tjma.jus.br





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

09
JF

DECRETO Nº 098 /2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre os ordenadores de despesas nos âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e amparado no artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e na lei 384/2021- Lei de Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão.

DECRETA

Art. 1º - São os Ordenadores de Despesas das Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Municipal:

ORDENADOR DE DESPESAS	NOME DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Gabinete do Prefeito Gabinete do Vice Prefeito Assessoria de Articulação Política Ouvidoria Geral Controladoria Geral Guarda Municipal Assessoria de Comunicação Procuradoria	CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO
Secretaria de Finanças Recurso sob a supervisão da Secretaria de Finanças	SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria de Administração, Governo e Gestão Pública	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E M
EM: 04/05/2021



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

09

Secretaria de Regularização Fundiária	SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Secretaria de Desenvolvimento econômico, Tecnologia e Inovação	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria de Meio Ambiente Fundo Municipal de Meio Ambiente	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Secretaria de Educação e Esportes Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social Departamento de Trânsito	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLICOS
Secretaria de Saúde Fundo Municipal de Saúde	SECRETARIA DE SAÚDE
Secretaria de Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer Fundo de Turismo	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
Secretaria de Projetos Especiais, Planejamento e Captação de Recursos	SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS, PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 2º- O Secretário de Finanças é o responsável pela efetiva Arrecadação e Recolhimento do Erário dos Tributos de competência do Município.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Art. 3º - Ficam delegadas as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo aos Secretários Municipais:

I - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tomada de decisão em recursos administrativos, no que couber e na forma da Lei, dentro da área de atuação e respectivo orçamento da Secretaria;

II - aprovação e assinatura de projetos, termos de referência, contratos, aditivos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos, oriundos da respectiva Secretaria, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I, II e III do artigo 5º deste Decreto.

III - a ordenação de despesa das Secretarias municipais e dos fundos a eles vinculados, nos limites dos seus respectivos créditos orçamentários e de suas disponibilidades financeiras, em conjunto, e de forma solidária, com a Secretaria de Finanças e Tesouraria Municipal.

Parágrafo Primeiro - É vedado ao Ordenador de Despesas substabelecer ou delegar o encargo de ordenado de despesas a que tenha sido nomeado.

Parágrafo Segundo - O ordenação de despesas de que trata este Decreto engloba todos os estágios do processamento da despesa pública, incluindo empenho, liquidação e pagamento, após controle e inspeção dos processos.

Art. 5º - Excluem-se da delegação de competências estabelecidas neste Decreto:

I - Assinatura de pactuação de operações de crédito, empréstimos e financiamentos que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

II - Assinatura na celebração de convênios, ajustes ou acordos com a União, Estados ou demais Municípios que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

III - Autorização e assinatura dos termos e instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - As regras de ordenamento de despesas e o fluxo de processamento de despesas são as constantes de ato formal editado pelo Poder Executivo Municipal.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Art. 7º - Fica o Chefe de Gabinete do Prefeito, responsável pela publicação no Diário Oficial do Município, no site do Município, sem prejuízo a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, encargo este que ficará sob a responsabilidade de cada Ordenador de Despesas.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta da Secretaria de Finanças do Município de Itinga do Maranhão.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 04 de maio de 2021.

~~LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA~~
~~Prefeito de Itinga do Maranhão~~

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E MURAS
EM: 04/05/2021

L2
CAC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSTITUCION DE 1988
FUNDAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO
E DEFESA NACIONAL DE FAMILIAS

PA

Nome
MARIA VALDIRNE FERREIRAS DA COSTA

DOC. IDENTIFIC. / OUT. IDENT. / UF
98002 RJ/RJ

CPF
269.760.133-34

DATA NASCIM.
27/08/1968

FILIAÇÃO
ANTONIO ALEXANDRE DA C
COSTA
ELEICICE FERREIRAS DA C
COSTA

PROFISSÃO **SEX** **CRI. PAR.**
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

Nº IDENTIFIC. **VALIDADE** **1ª EMISSÃO**
04289252308 02/03/2023 10/06/2008

PROTEÇÃO

Maria Valdirne da Costa

LOCAL **DATA EMISSÃO**
PARAUPEBAS, PA 15/03/2019

[Signature]

SECRETARIA
EDUARDES DA S.

PROIBIDO PLASTIFICAR
1580935099

PROIBIDO PLASTIFICAR
1580935099

PARA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

13
 CNE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.446.711/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITINGA DO MARANHÃO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 133-3 - Fundo Público da Administração Direta Municipal

LOGRADOURO AV NICANOR	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 65.939-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SAMUEL	MUNICÍPIO ITINGA DO MARANHÃO	UF MA
--------------------------	---------------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JAKELINE_NEVES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 3524-8483/ (99) 3524-5175
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/07/2021 às 18:09:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 0134/2021 de 23 de julho de 2021.

*JG
GAC*

Dispõe sobre a Nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que dispõe a Lei Federal 8069/90 de 13/07/1990;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 358/2020 de 02 de março de 2020;

DECRETA

Art.1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as seguintes entidades e seus representantes:

I – Representantes da Sociedade Civil

- 1- CONSELHO PAROQUIAL DA PAROQUIA BOM JESUS DA LAPA
Membro: Marcio Aredonio Viana de Araújo
Suplente: Francisca das Chagas Costa Ferreira
- 2- ASSOCIAÇÃO DE PASTORES E MINISTROS DE ITINGA DO MARANHÃO
Membro: Jose Raimundo Batista Nunes
Suplente: Raidon Cardoso dos Santos
- 3- INSTITUTO EMANUEL
Membro: Luana Barbosa Nascimento
Suplente: Elisandra da Silva Barbosa
- 4- PATORAL DA CRIANÇA
Membro: Maria Francisca Nascimento
Suplente: Maria Concebida Ribeiro
- 5- FUNDAÇÃO ANA DA PENHA DE COMBATE AO CÂNCER
Membro: Gelciane Torres da Silva
Suplente: Eliane Sampaio Silva



15
sec

II – Representantes do Poder Público

1- GABINETE

Membro: Bruno Leite do Nascimento

Suplente: Sabrina Hithiely Braga Ferreira

2- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Membro: Maria Valdirene Fernandes da Costa (Presidente)

Suplente: Ângela Maria dias Holanda

3- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Membro: Carla Fortaleza dos Santos

Suplente: Andreia Neumann

4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Membro: Quedia Fabiana Viana Santos (Vice-presidente)

Suplente: Marcos Zapellini Rocha

5- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Membro: Rafael Rodrigues Silva

Suplente: Lucas dos Reis jardim

§ 1º - A Função de Conselheiro não será remunerada, considerado serviço público relevante. E o conselho terá validade por 04(quatro) anos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 23 de julho de 2021.


LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

16
00

DECRETO Nº 136/2021

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 55 da Lei nº 358/2020.

CONSIDERANDO que a regulamentação deste fundo importaria em um melhor atendimento às necessidades da população vulnerável atendida pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão – MA, 27 de julho de 2021.


LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

17
CCE

REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I Dos objetivos

Art. 1º. Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, criado pelo art. 55 da Lei Municipal nº 358/2020.

Art. 2º O fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a criança e ao adolescente.

Art. 3º O presente regulamento institui normas de operacionalização, atribuídas aos membros do FUNDO em seu serviço administrativo vinculado ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, que tem por objetivo criar condições financeiras e de administração dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente a serem executados pelos órgãos e entidades afins, que compreendem:

- I – Programas assistenciais específicos e de proteção especial, às crianças e aos adolescentes expostos a situação de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolem o âmbito de atuação das políticas sociais básicas;
- II – Projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à elaboração, implantação e implementação do Plano Municipal de Ação de defesa dos direitos da criança e do adolescente; e
- III – projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Seção I

Da Operacionalização do Fundo

Art. 4º. Nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 358/2020, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação deste decreto.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Parágrafo único. Para cumprimento eficiente destes objetivos o Fundo contará com uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro dentre os servidores efetivos, nomeados por decreto.

18
me

Art. 5º Compete à junta administrativa:

- I – Administrar, contabilizar, controlar e movimentar os recursos financeiros do fundo, observadas as disposições legais.
- II – Prestar contas da aplicação dos recursos do fundo, nos prazos e na forma da legislação vigente, estando o fundo sujeito ao controle interno e externo; e
- III – Appreciar os comunicados e deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente quanto à destinação dos recursos, observado o prazo máximo para apresentação dos comunicados à junta administrativa de 5 (cinco) dias úteis, contados da decisão, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei municipal nº 358/2020.

Seção II

Da composição da Junta Administrativa

Art. 6º. Ao Gestor da Junta Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete:

- I – Presidir as reuniões do Fundo;
- II – Fixar o calendário anual de reuniões e convocar os demais membros da Junta;
- III – representar o Fundo em todos os atos jurídicos em que o mesmo for parte interessada;
- IV – Organizar e manter os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Ação, firmados com instituições governamentais e não governamentais;
- V – Assinar as requisições de materiais do Fundo;
- VI – Acompanhar o planejamento e execução dos projetos de estudo, pesquisa e capacitação de recursos humanos necessários ao desenvolvimento do Plano Municipal de Ação.
- VII – administrar o Fundo e coordenar a execução da aplicação dos seus recursos, de acordo com o Plano Municipal de Ação, de defesa dos direitos da criança e do adolescente;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

19
CAC

- VIII – manter o controle necessário das receitas do Fundo;
- IX – Assinar, juntamente com o Tesoureiro designado, os cheques sacados contra a conta bancária do Fundo;
- X – Autorizar despesas e prestar contas da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XI – construir, reformar, ampliar, adquirir ou locar imóveis necessários à implantação do Plano Municipal de Ação;
- XII – solicitar ao Prefeito a abertura de créditos suplementares e especiais;
- XIII – manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre bens patrimoniais ao encargo do Fundo;
- XIV – encaminhar à Contabilidade Geral do Município as demonstrações financeiras, e, anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis, bem como, o balanço geral do Fundo;
- XV – Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as demonstrações mensais da receita e despesa;
- XVI – apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, análise e avaliação da situação econômica-financeira detectada nas demonstrações mencionadas; e
- XVII – encaminhar relatórios mensais de acompanhamento e avaliação da execução orçamentária dos programas e projetos do Plano Municipal de Ação.

Art. 7º. Compete ao Tesoureiro:

- I – Cuidar dos valores pertencentes ao Fundo, arrecadar a receita e demais importâncias que lhes forem devidas ou doadas, efetuar os pagamentos autorizados pelo Gestor, manter em dia a escrituração financeira e patrimonial dos Fundo; e
- II – Assinar, juntamente com o Gestor, os cheques sacados contra a conta bancária do Fundo.
- III – manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e ao recebimento de receitas do Fundo;
- IV – Preparar as demonstrações mensais de receitas e despesas;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

V - Reportar regularmente as informações e movimentações financeiras à Contabilidade Geral do Município.

CAPÍTULO II
Do Orçamento

Art. 8º. A classificação orçamentária da aplicação dos Recursos do Fundo, tanto em Despesas de Capital como as Despesas Correntes, obedecerá às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º. A proposta orçamentária do Fundo será elaborada no ano anterior, dentro do prazo fixado e apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para análise e aprovação.

Art. 10. O orçamento será fixado anualmente por Lei.

Art. 11. O orçamento do Fundo evidenciará as políticas, diretrizes e programas do Plano Municipal de Ação, observada o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 12. Nenhuma despesa será realizada sem a necessidade autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou omissões orçamentárias serão utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por Lei.

Seção I

Das Receitas e da Captação de Recursos do Fundo

Art. 13. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído dos recursos elencados no art. 56, da Lei Municipal 358/2020.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação, bem como de prévia autorização do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Seção II
Das Despesas

Art. 14. Imediatamente após a programação da Lei de Orçamento, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovará o quadro de aplicação



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

dos recursos do Fundo, para apoiar os programas e projetos do Plano Municipal de Ação.

Art. 15. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 16. A despesa do Fundo se constituirá, observadas as vedações dispostas no art. 57 da Lei Municipal 358/2020, de:

I – Financiamento total ou parcial de programas de atendimento e projetos constantes do Plano Municipal de Ação;

II – Aquisição de material permanente de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

III – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis necessários à implantação do Plano Municipal de Ação;

IV – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Plano Municipal de Ação;

V – Desenvolvimento de programas de estudo, pesquisas, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução do Plano Municipal de Ação; e

VI – Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável.

CAPÍTULO III

Das Disposições Gerais

Art. 17. As normas dispostas no presente regulamento são suscetíveis a alterações, a fim de suprir omissões, ampliar, restringir ou modificar no total ou parcialmente a aplicação das mesmas, se necessário e através de Decreto do Executivo, desde que aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 18. O fundo terá vigência indeterminada.

Art. 19. Os casos omissos serão solucionados por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 20. Revogam-se as disposições em Contrário.

Itinga do Maranhão – MA, 26 de julho de 2021.

...lar Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais.

ANEXO

1º Exonerar a senhora, **JANNE D'ARC PEINOTO RAL**, portador do RG n.º 000097065598-0 SESP/MA e do n.º 432.021.103-06, do Cargo de **ASSESSORA REGIONAL SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei n.º 068/2013.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, efeitos financeiros retroativos a 30 de junho de 2021.

ISTRE-SE,
LIQUE-SE
TIRA-SE

Assinatura do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros,
27 de julho de 2021

Wilson Carmelo Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
e identificação: ecd155059c667a7a1259aa0b00e9f9bc

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO N.º 0137/2021

DECRETO N.º 0137/2021

Dispõe sobre a nomeação da junta contábil administrativa do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Federal 8069/90 de 07/1990,

considerando o que dispõe a Lei Municipal 358/2020 de 02 de março de 2020;

DECRETA

1º Ficam nomeados como a junta contábil administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os seguintes servidores do quadro efetivo:

RAQUELIAS DOS SANTOS HOLANDA - matrícula: 654
Treasoureiro

WILSON ALVES MACHADO - matrícula: 1463
Secretário

As Funções de gestor e de tesoureiro do FMDCA não são remuneradas, considerado serviço público relevante.

2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 27 de julho de 2021.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: b36af361e314b745efe3f691e896c8d4

DECRETO N.º 136/2021

DECRETO N.º 136/2021

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 55 da Lei n.º 358/2020.

CONSIDERANDO que a regulamentação deste fundo importará em um melhor atendimento às necessidades da população vulnerável atendida pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 27 de julho de 2021

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I

Dos objetivos

Art. 1º Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, criado pelo art. 55 da Lei Municipal n.º 358/2020.

Art. 2º O fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 3º O presente regulamento institui normas de operacionalização, atribuídas aos membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, que tem por objetivo criar condições financeiras e de administração dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente a serem executadas pelos órgãos e entidades afins, que compreendem:

- I - Programas assistenciais específicos e de proteção especial, às crianças e aos adolescentes expostos a situação de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolem o âmbito de atuação das políticas sociais básicas;
- II - Projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à elaboração, implantação e implementação do Plano Municipal de Ação de defesa dos direitos da criança e do adolescente; e
- III - projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Seção I

Da Operacionalização do Fundo

Art. 4º. Nos termos do art. 58, da Lei Municipal n.º 358/2020, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de gerir-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação deste decreto.

Parágrafo único Para cumprimento eficiente destes objetivos o Fundo contará com uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro dentre os servidores efetivos, nomeados por decreto.

Art. 5º Compete à junta administrativa:



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

23
CAC

DECRETO Nº 015/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Assistência Social de Itinga do Maranhão, a Senhora QUEDIA FABIANA VIANA SANTOS partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

REPUBLICANA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO ELE
Em _____
Gabinete do Prefeito

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código Identificador: 1503c97de2e0ba12211226b52de18ec2

DECRETO Nº 014/2021

DECRETO Nº 014/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora SUELY DANTAS DA SILVA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código Identificador: b84c77ece975135ce2c415aab88429ab

DECRETO 15/2021

DECRETO Nº 015/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Assistência Social de Itinga do Maranhão, a Senhora QUEDIA FABIANA VIANA SANTOS partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código Identificador: 88135a43ac8c2f700c0811f802075ee9

DECRETO 16/2021

DECRETO Nº 016/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora MAYARA SANTOS RIBONDI partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código Identificador: 1d5f54a552137b891d367df280ea8e88

DECRETO 17/2021

DECRETO Nº 017/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor JONAS MONTEIRO DE SOUSA partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código Identificador: f512ab09c5dd2125e5b4647e1a661ff1

DECRETO 18/2021

DECRETO Nº 018/2021 de 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão, o Senhor AMILTON ROQUE MOREIRA partir da presente data.